



Número: **0835922-79.2017.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal - DPVAT**

Última distribuição : **07/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO (AUTOR)	ANGELICA TEIXEIRA TOMAZ DE ARAUJO (ADVOGADO) SANIELY FREITAS ARAUJO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
URAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42327 791	25/04/2019 22:00	Pedido de redesginação de perícia	Petição
40335 162	11/03/2019 09:47	Diligência	Diligência

EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24^a VARA CÍVEL DE NATAL – RN

PROCESSO 0835922-79.2017.8.20.5001

FRANCISCO CANINDE DE ARAÚJO, já qualificado, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, **COMUNICAR** que não teve como comparecer à pericia designada por falta de provimentos financeiros, motivo pelo qual **IMPLORA QUE SEJA DESIGNADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA MESMA**.

Termos em que,

Pede deferimento.

25 de abril de 2019, Natal - RN

ANGÉLICA TEIXEIRA TOMAZ DE ARAÚJO

OAB/RN 13.002

SANIELY FREITAS ARAÚJO

OAB/RN 12.574

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado oriundo da comarca de Natal/RN, dirigi-me ao endereço indicado, e aí, intimei FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Florânia, 11 de março de 2019..

Maria do Carmo Ferreira

Oficiala de Justiça